



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO Nº 8865/2023

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de Unidade Escolar.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município, localizado na Rua Itaipava, nº. 306 – Barra do Una – São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3132.222.2204.0150.0000, tendo como proprietário VELBERT GLOBAL COMPANY INC, com a finalidade da construção de Unidade Escolar, conforme abaixo descrito:

#### **DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.372.889,9679m. e E 421.864,8534m., deste, segue com azimute de 87° 41' 34" e distância de 58,00 m., confrontando neste trecho o Imóvel nº920 da Rua Itaipava com Inscrição Cadastral nº 3133.222.2204.0301.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.372.892,3029m. e E 421.922,8046m.; deste, segue com azimute de 178° 8' 15" e distância de 40,00 m., confrontando neste trecho um Imóvel SEM CADASTRAMENTO até o vértice V3, de coordenadas N 7.372.852,3238m. e E 421.924,1047m.; deste, segue com azimute de 267° 42' 13" e distância de 58,00 m., confrontando neste trecho com a RODOVIA DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO, até o vértice V4, de coordenadas N 7.372.849,9888m. e E 421.866,1535m.; deste, segue com azimute de 267° 42' 13" e distância de 58,00 m., confrontando neste trecho com RUA ITAIPAVA, até o vértice V1, de coordenadas N 7.372.889,9679m. e E 421.864,8534m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 2.320 m² (Dois mil, trezentos e vinte metros quadrados).

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 18 de maio de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito